



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.684/2022 = 12/04/2022

Autoriza a conversão de um lote de terreno, recebido em doação, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, em logradouro público e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias, junto aos Órgãos competentes, no sentido de converter em logradouro público, um lote "B" de terreno, com área de 1.170,68 m², situado na Rua Projetada, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, havido por doação pura e simples, do senhor Antônio Palma e Mariana Ribeiro Palma ao Município de Cabo Verde.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* desta Lei, encontra-se escriturado e registrado em nome do Município, perante o 1º Tabelionato de Notas, sob a identificação 45-N, 231 e no Cartório de Registro de Imóveis, matrícula nº R-1/12.736, Livro 2.

Art. 2º. Com a transformação definitiva do lote em logradouro, a Rua Projetada onde está situado o Lote B passa a denominar-se, "Rua dos Palmas" em toda a sua extensão, partindo da faixa de domínio da Rodovia BR-146, até atingir o seu final, onde se aproxima do Ribeirão São Bartolomeu, numa área de 3.890,00 m².



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

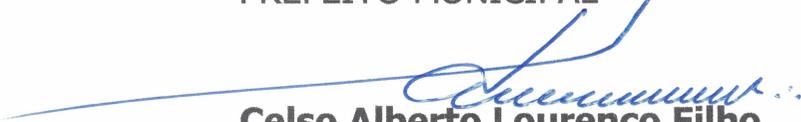
Art. 3º. Todas as despesas oriundas do cumprimento desta Lei correrão às expensas de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12 de abril de 2022, ano do 156º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br



Rua dos Palmas – EXISTENTE (em vermelho)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br



Rua dos Palmas – PROLONGAMENTO (em verde)